

**2016-0.144.189-0 CASSIA MARIA FRIZZO DEFERIDO**

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO I, DODECRETO MUNICIPAL N. 27.321/88, COM REDACAO DADA PELO DECRETO MUNICIPAL N. 56.111/2015, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIAJURIDICA DESTA DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS. 50.691/2009 E 51.714/2013, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOSDE NEGATIVA.

**2016-0.144.708-2 CLAUDIA LAZARINI DE ALMEIDA DEFERIDO**

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO I, DODECRETO MUNICIPAL N. 27.321/88, COM REDACAO DADA PELO DECRETO MUNICIPAL N. 56.111/2015, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIAJURIDICA DESTA DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS. 50.691/2009 E 51.714/2013, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOSDE NEGATIVA.

**2016-0.145.356-2 ERNANI ELIAS DA CONCEICAO DEFERIDO**

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO I, DODECRETO MUNICIPAL N. 27.321/88, COM REDACAO DADA PELO DECRETO MUNICIPAL N. 56.111/2015, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIAJURIDICA DESTA DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS. 50.691/2009 E 51.714/2013, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOSDE NEGATIVA.

**2016-0.146.098-4 FLEX PARK ESTACIONAMENTO LTDA ME DEFERIDO**

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO I, DODECRETO MUNICIPAL N. 27.321/88, COM REDACAO DADA PELO DECRETO MUNICIPAL N. 56.111/2015, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIAJURIDICA DESTA DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS. 50.691/2009 E 51.714/2013, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOSDE NEGATIVA.

**2016-0.146.597-8 ANTONIO ARGENTINO PEINADO PASTOR DEFERIDO**

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO I, DODECRETO MUNICIPAL N. 27.321/88, COM REDACAO DADA PELO DECRETO MUNICIPAL N. 56.111/2015, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIAJURIDICA DESTA DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS. 50.691/2009 E 51.714/2013, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOSDE NEGATIVA.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DESPACHO EXARADO PELO PROCURADOR GERAL**

Republicado na íntegra por ter saído com incorreções no DOC de 29/6/16, p. 25:

**2014-0.001.311-5. ARTUR DE OLIVEIRA NETO.** Pedido administrativo de indenização. Danos materiais ocasionados por invasão de águas de enchente em residência. Informes ofertados pela Subprefeitura de Santo Amaro. Expressiva e excepcional incidência pluviométrica na ocasião do evento. Ausência de culpa ou falha na prestação do serviço público municipal. Valor pretendido - R\$22.021,99. Proposta de indeferimento. Acolhimento. Diante dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação de JUD (32), às fls. 84/90, à qual me reporto, bem como, ainda, considerando a instrução realizada pela Subprefeitura de Santo Amaro (fls. 50/83), que não indicou qualquer conduta específica do Município suficiente para a produção do evento danoso, o que afasta a responsabilidade da Administração, **INDEFIRO**, com fundamento no art. 9º, inc. II, do Dec. 53.066/12, o pedido formulado por ARTUR DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CPF 038.602.468-52, quanto ao pagamento de indenização.

**CHEFE DE GABINETE**

**LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO: 3396-1647**

DESPACHOS DA DIVISÃO TÉCNICA DE CONTABILIDADE **2016-0.090.661-0 – FISC – ADIANTAMENTO PREVISTO NOS INCISOS I, II e III, ART. 2º, LEI N.º 10.513/88.** Nos termos do disposto no art. 16, do Decreto n.º 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVAMOS** a prestação de contas do processo de adiantamento em nome de MARIA JANDIRA HOLANDA TEIXEIRA, referente ao mês de MAIO de 2016, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**2016-0.090.669-5 – PROCED – ADIANTAMENTO PREVISTO NOS INCISOS I, II e III, ART. 2º, LEI N.º 10.513/88.** Nos termos do disposto no art. 16, do Decreto n.º 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVAMOS** a prestação de contas do processo de adiantamento em nome de GISELE APARECIDA GUIMARAES, referente ao mês de MAIO de 2016, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

**2016-0.090.660-1 – DEMAP – ADIANTAMENTO PREVISTO NOS INCISOS I, II e III, ART. 2º, LEI N.º 10.513/88.** Nos termos do disposto no art. 16, do Decreto n.º 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVAMOS** a prestação de contas do processo de adiantamento em nome de EDNA APARECIDA GRANDIZOLLI, referente ao mês de MAIO de 2016, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**2016-0.090.666-0 – PGM – ADIANTAMENTO PREVISTO NOS INCISOS I, II e III, ART. 2º, LEI N.º 10.513/88.** Nos termos do disposto no art. 16, do Decreto n.º 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVAMOS** a prestação de contas do processo de adiantamento em nome de ROSELI APARECIDA DOS SANTOS SAKIHARA, referente ao mês de MAIO de 2016, no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

**2016-0.090.655-5 – DESAP – ADIANTAMENTO PREVISTO NOS INCISOS I, II e III, ART. 2º, LEI N.º 10.513/88.** Nos termos do disposto no art. 16, do Decreto n.º 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVAMOS** a prestação de contas do processo de adiantamento em nome de SILVANA FRANÇA VIANA PIRES DE SOUZA, referente ao mês de MAIO de 2016, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**2016-0.090.652-0 – JUD – ADIANTAMENTO PREVISTO NOS INCISOS I, II e III, ART. 2º, LEI N.º 10.513/88.** Nos termos do disposto no art. 16, do Decreto n.º 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVAMOS** a prestação de contas do processo de adiantamento em nome de LUZIA APARECIDA TEIXEIRA PERES, referente ao mês de MAIO de 2016, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**2016-0.020.278-7 – POSTO AVANÇADO DE SERVIÇOS DA PGM- ADIANTAMENTO PREVISTO NO INCISO VIII, ART. 2º, LEI N.º 10.513/88.** Nos termos do disposto no art. 16, do Decreto n.º 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVAMOS** a prestação de contas do processo de adiantamento em nome de SIMONE ANDRÉA BARCELOS COUTINHO, referente aos meses de FEVEREIRO/MARÇO de 2016, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 29/06/2016, PÁG. 26.**

**ONDE SE LÊ:**2016-0.059.512-6.  
**LEIA-SE:**2016-0.016.941-0  
**PROCED** - Adiantamento previsto no Inciso VIII, Art. 2º, Lei n.º 10.513/88. (...)Aprovamos a prestação de contas(...)em nome de GABRIEL SILVESTRE GOITIA GARCIA, referente aos meses de Fevereiro/Março de 2016, no valor de R\$ 1.000,00(mil reais)

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 29/06/2016, pág. 26.**  
**ONDE SE LÊ:**2016-0.059.516-0.  
**LEIA-SE:**2016-0.059.510-0  
**JUD** - Adiantamento previsto nos Incisos I, II e III Art. 2º, Lei n.º 10.513/88. (...)Aprovamos a prestação de contas(...)em nome de LUZIA APARECIDA TEIXEIRA PERES, referente ao mês de Abril de 2016, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**ONDE SE LÊ:**2016-0.059.516-0.  
**LEIA-SE:**2016-0.059.510-0  
**JUD** - Adiantamento previsto nos Incisos I, II e III Art. 2º, Lei n.º 10.513/88. (...)Aprovamos a prestação de contas(...)em nome de LUZIA APARECIDA TEIXEIRA PERES, referente ao mês de Abril de 2016, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO: 3396-1645**  
DESPACHOS DA DIVISÃO TÉCNICA DE CONTABILIDADE **2015-0.001.032-0 – PGM- CANCELAMENTO DE SALDO DE EMPENHO.** Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação da Coordenadoria Orçamentária e Financeira, que endosso e pela competência estabelecida na Portaria Conjunta n.º 02/2016 – SNJ/PGM, **AUTORIZO** o cancelamento do saldo de empenho n.º 1.375/2016 no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), na dotação 21.1.0.02.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00, em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO/SABESP, conforme informações às folhas retro.

**2015-0.025.239-1 – PGM-G – Pagamento de Pensões Especiais.** Em face dos elementos que instruem o presente, da manifestação de DERH-2 às fls. 221/223 e providências de PGM-DTC às fls. 224/225 e, à luz do disposto no Decreto n.º 56.779/16 e da competência atribuída pela Portaria Conjunta n.º 02/2016 SNJ/PGM, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, onerando a dotação 28.21.28.846.00 00.0.034.3.3.90.93.00.00 no valor de R\$ 122.743,53 (cento e vinte e dois mil e setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos), Nota de Reserva n.º 40.262/2016, do orçamento vigente, para pagamento das Pensões Especiais decorrentes de condenação judicial da Municipalidade, correspondente ao mês de junho de 2016.

**2015-0.025.239-1 – PGM-G – Pagamento de Pensões Especiais.** Em face dos elementos que instruem o presente, da manifestação de DERH-2 às fls. 221/223 e providências de PGM-DTC às fls. 224/225 e, à luz do disposto no Decreto n.º 56.779/16 e da competência atribuída pela Portaria Conjunta n.º 02/2016 SNJ/PGM, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, onerando a dotação 28.21.28.846.00 00.0.034.3.3.90.93.00.00 no valor de R\$ 122.743,53 (cento e vinte e dois mil e setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos), Nota de Reserva n.º 40.262/2016, do orçamento vigente, para pagamento das Pensões Especiais decorrentes de condenação judicial da Municipalidade, correspondente ao mês de junho de 2016.

**DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON PAULISTANO**

**PROCON PAULISTANO**

R. Maria Paula, nº 270, 11º andar - Centro - São Paulo - CEP 01319-000

**PORTARIA nº 03/2016 - Departamento de Defesa do Consumidor - PROCON Paulistano.GAB**

**Institui o modelo de Cédula de Identificação Fiscal dos agentes do PROCON PAULISTANO**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON PAULISTANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o § 3º, do art. 5º, do Decreto municipal nº 56.871, de 15 de março de 2.016,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 10, do Decreto federal nº 2.181, de 20 de março de 1.997,

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar a identificação de agentes do PROCON PAULISTANO para fiscalização em matéria de defesa do consumidor paulistano,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o modelo de Cédula de Identificação Fiscal desse PROCON PAULISTANO, a ser portada por seus agentes no exercício de atividade de proteção e defesa dos direitos dos consumidores munícipes de São Paulo, conforme previsto em Anexo.

**Art. 2º** A confecção, emissão, distribuição e controle do documento mencionado do artigo anterior serão efetuados pelo PROCON PAULISTANO.

**Art. 3º** A distribuição do referido documento será feita pelo PROCON PAULISTANO e registrada em livro próprio, que conterá:

- I – Nome do servidor;
- II – Registro Funcional do servidor;
- III – Número e via de Cédula de Identificação;
- IV – Assinatura do servidor, aposta no ato de recebimento do documento;

§ 1º - Os servidores abrangidos por esta Portaria deverão indicar nome, registro funcional, RG e CPF ao PROCON PAULISTANO.

§ 2º - O Diretor do PROCON PAULISTANO divulgará o nome dos agentes de fiscalização por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

**Art. 4º** No caso de extravio ou perda da Cédula de Identificação Fiscal é obrigatória a publicação da ocorrência em jornal de grande circulação, bem como comunicação à Chefia imediata que se encarregará de dar ciência do fato por meio de aviso no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Parágrafo único - A emissão de 2º via da Cédula de Identificação Fiscal deverá ser requerida ao PROCON PAULISTANO e somente será autorizada após a apuração das causas da perda ou extravio e comprovado o fiel cumprimento do disposto no caput deste artigo, a fim de serem resguardados o interesse da Administração Pública e do próprio servidor, devendo a ocorrência ser registrada em livro de controle.

**Art. 5º** É obrigatória a devolução Cédula de Identificação Fiscal ao órgão de competência, sob pena da aplicação das sanções legais pertinentes, nos casos previstos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo:

- I – Exoneração, demissão ou aposentadoria;
- II – Afastamentos;
- III – Disponibilidade;
- IV – Licença por motivo de doença em pessoa da família, quando por prazo superior a noventa dias;
- V – Suspensão; e
- VI – Licença sem vencimentos.

§ 1º - O PROCON PAULISTANO manterá sob sua guarda a Cédula de Identificação Fiscal dos servidores afastados, licenciados ou em disponibilidade até a sua reassunção.

§ 2º - Nos casos de recolhimento à prisão, a Cédula de Identificação Fiscal ficará retida até a conclusão do processo judicial e devolvida ao absolvido.

§ 3º - Se ocorrer falecimento do funcionário, o PROCON PAULISTANO providenciará, junto à família, a devolução da Cédula.

§ 4º - A não devolução do documento em qualquer dos casos previstos neste artigo será comunicada ao PROCON PAULISTANO, que adotará as providências cabíveis.

**Art. 6º** Os Agentes da Coordenação e Fiscalização têm o direito de receber e usar as Cédulas de Identificação Fiscal, devendo apresentá-las, obrigatoriamente, no início de qualquer operação de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.

**Art. 7º** As Cédulas de Identificação Fiscal vigorarão por tempo indeterminado, excetuando-se as situações legalmente previstas.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**RICARDO FERRARI NOGUEIRA**  
**PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – DIRETOR DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON PAULISTANO**

**EXTRATO:**

**TERMO DE COOPERAÇÃO nº 01/2016 - CGM/SNJ/PGM PARTICIPE:** CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - CGM / SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS - SNJ / PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PGM

**OBJETO:** AÇÃO INTEGRADA DOS ÓRGÃOS DA CONTROLADORIA COM O DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON PAULISTANO, E O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO NA MEDIAÇÃO DE CONFLITOS

**DATA DE INÍCIO:** 28 DE JUNHO DE 2.016.

**GUSTAVO GALLARDO**

**ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS**

**ANTONIO CARLOS CINTRA DO AMARAL FILHO**

**DESENVOLVIMENTO URBANO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ATA DA ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES QUE COMPORÃO O GRUPO DE GESTÃO DA OUC ÁGUA BRANCA**

No dia 25 de junho de 2016, às 10:05 horas, reuniram-se na São Paulo Urbanismo, à Avenida São João, 35, na presença de representantes da Comissão Eleitoral, conforme previa artigo 10º do Edital SMDU 002-2016, representante das organizações não governamentais, representantes das entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa com atuação em questões urbanas e ambientais e entidades empresariais cujas inscrições foram homologadas e publicadas no Diário Oficial da Cidade. Pactuado entre todos o local de realização da assembleia foi alterado para o 16º andar sala 163 A. Os respectivos representantes decidiram pactuar a titularidade e suplência entre si, possibilidade esta prevista no edital 002/2016, artigo 10º, ficando acordada a seguinte composição:

**Representante das organizações não governamentais:** Instituto Rogacionista Santo Aníbal

1.1 Para vaga de titular: Dulcinea Pastrello

1.2 Para vaga de suplente: Adriana Patrícia Bogajo

**Representantes das entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa com atuação em questões urbanas e ambientais:**

2.1 Para vaga de titular: Caio Boucinhas – Sindicato dos Arquitetos no Estado de São Paulo (SASP)

2.2 Para vaga de suplente: Paula Freire Santoro – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAU/USP)

**Representantes das entidades empresariais:**

3.1 Para vaga de titular: Larissa Garcia Campagner- Associação Comercial de São Paulo

3.2 Para vaga de suplente: Eduardo Della Manna - Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo

A palavra foi dada aos demais membros da Comissão Eleitoral que ratificaram as indicações e agradeceram a presença de todos. Não havendo mais o que tratar, os representantes da Comissão Eleitoral lavraram a presente ata, lida e assinada por todos os presentes, os dando por encerrado o processo

**ANEXO DA PORTARIA**





**FISCALIZAÇÃO**  
NOME \_\_\_\_\_  
R.F. \_\_\_\_\_





**ATA DA ELEIÇÃO – BIÊNIO 2016-2018 DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO GRUPO DE GESTÃO DA OUC ÁGUA BRANCA**

Às 8:00 hs do dia 26 de junho de 2016, na Subprefeitura da Lapa, Praça de Atendimento, teve início o procedimento de eleição para os representantes da sociedade civil no Grupo de Gestão da OUC Água Branca, subsegmentos (i) moradores ou trabalhadores do perímetro da OUC, (ii) moradores ou trabalhadores do perímetro expandido da OUC e (iii) movimentos de moradia. Presentes estavam os membros da Comissão Eleitoral Fernando Guilherme Bruno Filho, Patrícia Saran, Adilson Alexandrino de Oliveira, Gilvânio Aragão e Salvador Cardamoni, além dos servidores da SPUrbanismo, da SMDU e da Subprefeitura. A CE procedeu à verificação e lacração das urnas, instalação da infraestrutura e rubrica das cédulas. Foram implantados nove quichês de cadastramento e votação, cada um com uma urna respectiva. Às 09h17 do dia 26 de junho de 2016, teve início o processo de votação, sendo franqueada a presença ao local de votação, além dos eleitores na sequência de sua chegada à fila, dos membros do GG e dos candidatos. O processo transcorreu sem incidentes de nota, de forma ininterrupta, sendo certo que às 16h17 hs os portões de acesso à Subprefeitura foram cerrados, não se permitindo o ingresso de mais eleitores. Às 17h20 foi consignado o último voto, sendo certo que o processo acompanhado pela Sra. Simone Gueresi, Diretora de Operações Urbanas da SPUrbanismo. Foram registrados um mil trezentos e cinqüenta e seis votos, distribuídos entre as nove urnas, conforme sistema gerenciado pela CE. Cinqüenta e seis munícipes compareceram mas não votaram, seja porque a condição de morador ou trabalhador do perímetro e perímetro expandido não condizia com o endereço declarado no formulário de credenciamento, seja porque declararam de viva-voz esta condição à Comissão Eleitoral. São eles: Raimundo de Lima Bonfim, Jaqueline Aparecida Queiroz, Cleide Batista Pedreira da Costa, Marinete Correia Moreira, Adrelino Pereira de Freitas, Ângela Aparecida Lima da Silva, Ademildes Barboza Santana, Marii Silva Castro, Gilmar da Silva Santos, Elielma Saraiva Melo, Rafael Machado da Silva, Mariana Cunha Campos, Andressa Carneiro, Shirley Carneiro, Antonio Carneiro, Imaculada Maria Roberta Dias, Damiano de Oliveira Silva, Maria Donizeti Candido, Aparecida do Carmo, Bruno Moisés Sartori, Genilson Brito Cavalcanti, Roberto Francisco dos Santos, Carlos Eduardo Fernandes, Josefa Santos Lima, Josimo Manuel de Arruda, Irene Pereira da Silva, Elizane Teixeira Abade, Nelson Botelho Fioravante, Everton Fantin Brito, Laudeci Alves de Moura, Andrea Rocha Ribeiro, Elizabete Lacerda de Souza, Adriano, Chagas, Hamilton Oliveira Cavalcanti, Fábio de Jesus Silva, Alziro Dias de Souza, Iraci Chagas de França, Aparecida de Fátima das Neves, Maria Anunciada de Barros, Cícero Bezerra da Silva, Maria do Socorro Santos Oliveira, Estela Inácio, Genoveva Cardoso da Silva, Maria Helena Pererira, Gerailton Nunes da Silva, Valdecir Maria da Silva, Ailson Carlos e Souza, Maristela Lacerda Nascimento, Daniella Campos de Souza, Mateus do Carmo, Rena Pereira Cardoso, Gerlania Pereira de Souza, Laudinera Gomes, Dara Aparecida Feliciano, Maria Justina Raposo, Nemetete da Silva Freitas Oliveira. A todos e todas foi entregue comprovante de comparecimento. Todas as questões formuladas pelos candidatos ou membros do GG foram respondidas ou resolvidas de pronto e antes da conclusão da votação. Após a saída do último eleitor, a CE permitiu a presença de candidatos e membros do GG para acompanharem a finalização do processo, procedeu à lacração das urnas e as trasladou, às 18h, junto com cédulas restantes, formulários de credenciamento preenchidos e demais materiais à SP Urbanismo, estando designada a apuração para o dia 27/06/2016, a partir das 14:00 horas, no 10º andar do Edifício Martinelli.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, firmada pelos membros da CE.